

## PROJETO DE LEI Nº 071/2011

ALTERA A LEI N°958, DE 20 DE JULHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sanciono a seguinte

LEI:

EXERCÍCIO:

2011

DATA: 30/11/11 Hora: 16:00

REG. Nº:

1635

RESPONS .: Alex Tiegane Eventus

Art.1°- Fica alterada a Lei N°958/2011, em seu artigo 8°, item II - Secretaria Municipal de Administração, suprimindo a letra "i – implantação do controle interno".

Art.2°- Fica ainda alterada a Lei N°958/2011, em seu artigo 8°, item I – Gabinete do Prefeito, com a inclusão da letra "i – implantação do controle interno".

Art. 2° - Os demais artigos e dispositivos da lei permanecem inalterados, ficando o Executivo autorizado a proceder as alterações na Lei n°958/2011, com as modificações decorrentes desta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 24 de novembro de 2011.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal



## Venda Nova do Imigrante, 24 de novembro de 2011

DO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

AOS: SENHORES VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 071/2011

Senhor presidente e senhores vereadores,

Consta do PPA 2010 a 2013, que as despesas provenientes da implantação do controle interno, deve ser no Gabinete do Prefeito, porém, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, foi estabelecido que seria na Secretaria de Administração, havendo assim um conflito a ser sanado.

Um outro equívoco foi cometido quando foi enviada "mensagem" a esta Casa de Leis, pedindo para ser alterada a proposta do Orçamento para que fosse incluído o Controle Interno na Administração, porém, mais uma vez foi esquecido que no PPA o controle interno já está no Gabinete. Diante dos fatos, é mais fácil mantê-lo nas despesas do Gabinete, sem alterar o PPA e nem fazer modificação na proposta da Lei do orçamento.

Em razão dos equívocos apontados, estamos propondo a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária no sentido de **excluir** do seu texto, no artigo 8°, item II – Secretaria de Administração, a letra "i – Implantação do Controle Interno" e **incluir** no mesmo artigo 8°, item I – Gabinete do Prefeito, a letra "i - Implantação do Controle Interno".

Assim, ante aos fatos acima apontados, contamos mais uma vez com o apóio dos nobres Edis na aprovação do projeto ora apresentado.

DALTON PERIM Prefeito Municipal